



PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025
Proc. Adm. nº 241.217.042.574.300/2024

OBJETO

Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para manutenção do parque de Iluminação Pública do Município de Santana de Parnaíba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 01 (um) ano.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PROPOSTAS

TABELA RESUMO

CONVOCADAS	ENVIOU COMPOSIÇÃO	RESULTADO	OBS
LUCAS FRANCISCO DA SILVA	SIM	DESCCLASSIFICADA	1
WL CONSTRUTORA LTDA	NÃO	DESCCLASSIFICADA	2
CARRIERE & CIA . LTDA.	SIM	DESCCLASSIFICADA	3
CONT-BRAS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SIM	DESCCLASSIFICADA	4
CSA ENGENHARIA LTDA	NÃO	DESCCLASSIFICADA	5
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	NÃO	DESCCLASSIFICADA	6
RTD CLINICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	SIM	DESCCLASSIFICADA	7

1. LUCAS FRANCISCO DA SILVA:

Após análise da planilha de composição de custos apresentada, verifica-se que o documento contém dados obscuros e insuficientes para análise detalhada, não foram fornecidos os elementos essenciais para aferir se todos os custos envolvidos na execução do objeto foram devidamente considerados.

A composição foi apresentada de forma resumida, sem a devida individualização dos itens que integram os custos diretos, indiretos e o lucro. Especificamente, observa-se a ausência de discriminação dos salários dos técnicos e auxiliares, os quais não foram apresentados de forma unificada, dificultando a verificação da coerência dos valores propostos com os encargos de pessoal esperados para a execução do objeto.

Adicionalmente, verifica-se que a composição referente aos veículos foi realizada sem a respectiva composição vinculada aos equipamentos e insumos, carecendo de elementos que demonstrem proporcionalidade nos custos totais. Também se constata que o valor atribuído ao combustível é irrisório frente à necessidade de deslocamentos mensais entre as 162 unidades atendidas. Importa destacar que, ao contrário do entendimento expresso pelo licitante, trata-se de um custo fixo mensal, o que demanda a necessidade de previsão compatível com a rotina operacional prevista no edital.

Por fim, verifica-se a ausência de detalhamento dos itens que compõem o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), o que inviabiliza a conferência da metodologia adotada e a identificação dos percentuais incidentes sobre cada componente.

Dessa forma, a composição apresentada carece de transparência e fundamentação técnica mínima, motivo pelo qual não é possível concluir se a proposta apresentada é exequível.

2. CARRIERE & CIA LTDA:

Apresentou documentação inconsistente e insuficiente para comprovar a exequibilidade de sua proposta. Os documentos entregues consistem, em sua maioria, em imagens avulsas de equipamentos, sem quaisquer informações técnicas, orçamentárias ou quantitativas que permitam aferir os custos diretos, indiretos e o lucro estimado.

Destaca-se a ausência de planilhas, memórias de cálculo, cotações válidas ou qualquer outro elemento técnico-financeiro que permita analisar a viabilidade da proposta apresentada. Dessa forma, não foi possível verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos efetivos de execução dos serviços/fornecimentos.

3. CONT-BRAS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA:

Apresentou planilhas genéricas, desacompanhadas dos requisitos mínimos exigidos para verificação da exequibilidade da proposta.

As planilhas entregues não continham identificação da empresa, tampouco assinatura de representante legal. A vinculação do documento à empresa só foi possível após manifestação no chat da sessão pública por parte do pregoeiro, que apontou a ausência de identificação, seguida do envio de e-mail pela licitante informando se tratar de sua documentação.

Ainda assim, os documentos apresentam número de processo que não corresponde ao desta licitação, evidenciando possível equívoco ou reaproveitamento indevido de arquivos.

Além disso, foram identificadas inconsistências graves, como a indicação de categorias funcionais divergentes daquelas previstas no objeto licitado:- **a exemplo de função de servente desempenhando atribuições de copeiro**:- e ausência de uniformidade nas informações relativas à margem de lucro, com variações entre as planilhas que impedem qualquer validação técnica do critério adotado.

Diante do exposto, a documentação apresentada revela-se insuficiente para aferição dos custos diretos, indiretos, encargos e margem de lucro, não atendendo aos requisitos mínimos exigidos para comprovar a exequibilidade da proposta.

4. RTD CLINICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES:

Apresentou composição estruturada em formato excessivamente resumido, sem a devida discriminação dos custos diretos e indiretos. Não houve especificação de insumos, quantidades, preços unitários ou critérios utilizados para a formação dos preços. A ausência de tais informações inviabiliza a verificação objetiva da compatibilidade entre os valores apresentados e os preços praticados no mercado.

Dado o caráter genérico da composição apresentada, não é possível aferir se a proposta contempla integralmente todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, provisões legais,

tributos, equipamentos, insumos, transporte, administração local, mobilização e desmobilização, entre outros. Essa lacuna configura indício de inexequibilidade.

Outro ponto crítico verificado refere-se à forma de apresentação do BDI, o qual foi detalhado com variação percentual, sem justificativa técnica consistente.

A variação injustificada do BDI compromete a análise da margem de lucro e da sustentabilidade econômica da proposta, podendo ainda ensejar distorções na execução, desequilíbrio econômico-financeiro e favorecimento indevido.

A empresa não apresentou demonstração clara da parcela correspondente ao lucro e aos custos fixos incluídos no preço final.

Diante das inconsistências apontadas - especialmente a ausência de detalhamento da composição de custos, a forma inadequada de apresentação do BDI e a falta de comprovação da inclusão de todas as despesas operacionais – conclui-se que a proposta apresentada pela empresa revela-se tecnicamente inexecutável.

CONCLUSÃO:

Após análise das composições de custos apresentadas, constatou-se, de forma geral, a ausência de informações técnicas essenciais à verificação da viabilidade econômica das propostas. Foram identificadas falhas recorrentes, como o fornecimento de planilhas genéricas, falta de detalhamento de custos diretos e indiretos, ausência de discriminação de insumos, salários, encargos e critérios de cálculo, além de inconsistências na apresentação do BDI e na definição da margem de lucro.

Também foram observadas inadequações quanto à compatibilidade entre os preços ofertados e os custos estimados para a execução do objeto licitado, especialmente no tocante a despesas operacionais, tributos, transporte, e encargos trabalhistas. Em alguns casos, os documentos apresentaram dados desconexos, reaproveitamento indevido de arquivos e ausência de identificação formal.

Diante das inconsistências identificadas e da insuficiência de fundamentação técnica das composições, conclui-se que não há comprovação de exequibilidade, nos termos exigidos pela legislação vigente, em especial os arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

Luis Franklin Coelho
Agente de Contratação